LEI DE Nº 476, DE 19 DE AGOSTO DE 1964

"AUTORIZA O EXECUTIVO A APROVEITAR VERBA 8.28.4 Nº 17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, **PREFEITO deste Município,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar da verba de rubrica 8.28.4 Nº 17, pra a construção da igreja de Goialândia.

Art. 2º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 18 de setembro de 1964.

Jonas Ferreira Alves Duarte
PREFEITO MUNICIPAL

Adherval Cunha
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Ílion Fleury
DIRETOR DA FAZENDA

Ítalo Naghetini
DIRETOR DO D.V. O.P.